

13.4. O candidato será considerado APTO ou INAPTO no final da avaliação.

13.5. A Prova Prática de Agente - Manutenção Predial será configurada da seguinte forma:

13.5.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo-função de Agente - Manutenção Predial, em conformidade a descrição apontada no Anexo I.

13.5.2. A Prova Prática terá sua avaliação composta por quatro itens:

a) Iniciativa e Apresentação;

b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's;

c) Habilidade e atenção na execução da tarefa;

d) Produto final resultante da tarefa.

13.5.3. Para cada um dos itens descritos no subitem 13.5.2., haverá uma escala de conceitos onde cada um representará uma pontuação específica, conforme segue:

a) Insatisfatório = 0 (zero) pontos

b) Regular = 5 (cinco) pontos

c) Bom = 15 (quinze) pontos

d) Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos

13.6. A prova prática terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

13.6.1. O candidato receberá pontuação de acordo com o tipo de conceito obtido, em conformidade ao item 13.5.3. deste capítulo.

13.6.2. Será considerado APTO o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos no conjunto da prova.

13.7. O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.8. A Prova Prática terá caráter eliminatório.

13.9. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

13.10. O resultado provisório da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo na data prevista de 29 de setembro de 2017.

13.10.1. Os demais candidatos aprovados nas Provas Objetivas e não convocados para as Provas Práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

13.10.2. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e habilitados nas fases anteriores serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

13.11. As Provas Práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

14.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva, somado à nota da Prova Escrita e à nota da Avaliação de Títulos (quando houver).

14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo-função.

14.3. Serão elaboradas três listas de classificação por localidade:

14.3.1. uma lista geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência;

14.3.2. uma lista especial apenas dos candidatos com deficiência;

14.3.3. uma lista com a relação apenas dos candidatos enquadrados na cota racial (quando houver).

14.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 15. Dos Recursos, deste Edital.

14.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

14.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no Diário Oficial da União.

14.6.1. Serão publicados no DOU apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

14.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação e no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP www.creasp.org.br, durante toda a vigência do Concurso Público.

14.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

14.7.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

14.7.2. Obtiver maior número de pontos na prova escrita (Discursiva ou Peça Processual);

14.7.3. Obtiver maior número de pontos na disciplina de direito constitucional (quando houver)

14.7.4. Obtiver maior número de pontos na disciplina de direito administrativo (quando houver);

14.7.5. Obtiver maior número de pontos na disciplina de direito processual civil (quando houver);

14.7.6. Obtiver maior número de pontos na disciplina de direito do trabalho/processo do trabalho (quando houver);

14.7.7. Obtiver maior número de pontos na disciplina de direito tributário (quando houver);

14.7.8. Obtiver maior número de pontos na disciplina de direito civil (quando houver);

14.7.9. Obtiver maior número de pontos na disciplina de legislação específica (quando houver);

14.7.10. Obtiver maior número de pontos na disciplina de conhecimentos específicos (quando houver);

14.7.11. Obtiver maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

14.7.12. Obtiver maior número de acertos na disciplina de matemática (quando houver);

14.7.13. Obtiver maior número de acertos na disciplina de conhecimentos gerais (quando houver);

14.7.14. Obtiver maior número de pontuação na avaliação de títulos (quando houver);

14.7.15. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 14.7.10. acima, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

14.8.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo cargo-função, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio, a ser comunicado com antecedência.

14.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à admissão para o cargo-função, cabendo ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido recurso quanto à divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção do valor da inscrição, do resultado das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participaram nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, divulgação do indeferimento do enquadramento para cota racial, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios das etapas de avaliação.

15.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.

15.2.1. Para acessar o link de recurso após acessar o site www.nossorumo.org.br o candidato deverá clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o Concurso Público desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link referente ao recurso desejado. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR". Ao finalizar a interposição do recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas.

15.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

15.2.2.1. Divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição;

15.2.2.2. Divulgação das inscrições efetivadas;

15.2.2.3. Divulgação das inscrições que participaram nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

15.2.2.4. Divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

15.2.2.5. Aplicação das provas objetivas;

15.2.2.6. Divulgação dos gabaritos provisórios;

15.2.2.7. Divulgação dos resultados provisórios das etapas de Provas Objetivas, Provas Escritas, Avaliação de Títulos, Avaliação Cota Racial e Provas Práticas.

15.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

15.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 15.2.2. e seus subitens.

15.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 15.2., deste Capítulo.

15.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

15.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

15.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, a mesma será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/ oficial.

15.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 15.8. acima.

15.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

15.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

15.9.2. Fora do prazo estabelecido;

15.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;

15.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

15.10. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

15.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP.

16.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.3. Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, percebendo o salário inicial da carreira, podendo haver mudança do regime jurídico de contratação de acordo com nova disposição legal ou determinação judicial, que venha a ordenar o reequacionamento no novo regime jurídico aplicável.

16.4. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

16.4.1. A convocação dar-se-á com base na lista de classificação e será enviada por meio de telegrama ao endereço fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição, ficando o CREA-SP isento de quaisquer responsabilidades por correspondências não entregues pela ECT.

16.4.2. Para aceitação da vaga, o candidato deverá obrigatoriamente comparecer, pessoalmente ou se fazer representar por pessoa legalmente constituída na data e horário constantes do telegrama de convocação, na sede do CREA-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.059, Pinheiros, São Paulo/SP, Departamento de Recursos Humanos.

16.4.2.1. O candidato que não comparecer ao CREA-SP, conforme estabelecido no item anterior e no prazo estipulado pelo CREA-SP ou que não for localizado pelos Correios, ou ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

16.5. É facultado ao CREA-SP exigir dos candidatos classificados, quando da convocação para admissão, além da documentação prevista no Capítulo 2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

16.6. Os candidatos convocados deverão comparecer no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP no prazo estabelecido no telegrama de convocação, munidos dos documentos originais e cópias discriminados a seguir:

01 foto 3X4 recente com fundo branco (somente para o cargo-função de agente-fiscalização);

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Documento de Identidade (válido conforme legislação vigente);

Documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento para casados;

Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);

Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

Cartão do SUS

Título de Eleitor;

Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão de regularidade fornecida pelo TRE;

Inscrição no PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;

Comprovante de Residência;

Comprovante escolar de acordo com os requisitos da Tabela I;

Laudô médico de saúde física e mental do trabalho do CREA-SP, em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;

Declaração de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Comprovante de experiência, de acordo com os requisitos mencionados neste edital;

CNH, dentro da validade, e certidão de regularidade da CNH atualizada do Detran (para os cargos-funções que exigirem esse requisito);

Os candidatos com formação na área tecnológica do Sistema Confea/Creas que, por ocasião da admissão estiverem atuando na área tecnológica, deverão apresentar comprovação de baixa de Anotação De Responsabilidade Técnica (ART);

Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os cargos-funções que possuem este requisito.

16.6.1. Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato res-